



Estudos Teológicos foi licenciado com uma Licença Creative Commons –  
Atribuição – NãoComercial – SemDerivados 3.0 Não Adaptada

## **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E RELIGIOSIDADE: AS CELEBRAÇÕES EM MAZAGÃO VELHO, NO AMAPÁ<sup>1</sup>**

*Intangible cultural heritage and religiosity:  
Celebrations in the Mazagão Velho, in the state of Amapá*

**Alene Chagas da Silva<sup>2</sup>  
Elivaldo Serrão Custódio<sup>3</sup>  
Eugenia da Luz Silva Foster<sup>4</sup>**

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo discutir sobre os bens culturais que compõem a celebração das festividades em Mazagão Velho, no estado do Amapá, descrevendo seus valores histórico, cultural e religioso. O presente texto busca ainda analisar o contexto histórico-cultural-religioso dessa comunidade, que possui um riquíssimo patrimônio arraigado em suas tradições religiosas e culturais, que se estende por quase dois séculos e meio e que até o presente momento possui poucos registros escritos. Trata-se do resultado de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista como forma de investigação. Primeiramente apresentam-se algumas considerações iniciais sobre religião e patrimônio cultural. Em seguida, trata-se sobre a origem, a localização e a população do município de Mazagão Velho, no estado

---

<sup>1</sup> O artigo foi recebido em 29 de março de 2015 e aprovado em 29 de outubro de 2015 com base nas avaliações dos pareceristas *ad hoc*.

<sup>2</sup> Professora da Secretaria de Estado de Educação do Amapá (SEED). Licenciada em Pedagogia com Especialização em Didática e Metodologia do Ensino. Advogada e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá/AP, Brasil. Membro do Grupo de Pesquisa Educação, Relações Étnico-Raciais e Interculturais (UNIFAP/CNPq). Contato: alene-chagas@hotmail.com

<sup>3</sup> Matemático (UFPA, 2004), Teólogo (FATECH/AP, 2011). Mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá/AP, Brasil. Doutorando em Teologia pela Escola Superior de Teologia (Faculdades EST) em São Leopoldo/RS, Brasil. Docente da Faculdade de Teologia e Ciências Humanas (FATECH/AP, Brasil) e da Secretaria de Estado de Educação do Amapá (SEED). Membro Pesquisador do Grupo de Pesquisa Centro de Estudos Políticos, Religião e Sociedade (CEPRES-UNIFAP/CNPq) e do Grupo de Pesquisa Educação, Relações Étnico-Raciais e Interculturais (UNIFAP/CNPq). Contato: elivaldo.pa@hotmail.com

<sup>4</sup> Doutora em Educação com pós-doutorado em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro/RJ, Brasil. Professora do Curso de Pedagogia e dos Cursos de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Macapá/AP, Brasil. Líder do Grupo de Pesquisa de sobre Educação, Relações Étnico-Raciais e Interculturais, cadastrado no CNPq. Contato: eugenia.luz@hotmail.com

do Amapá. Depois, abordam-se as manifestações religiosas e culturais de Mazagão Velho como patrimônio cultural imaterial (Festa de São Tiago, Festa de Nossa Senhora da Piedade e Festa do Divino Espírito Santo). As considerações finais concluem o artigo.

**Palavras-chave:** Patrimônio Cultural Imaterial. Religiosidade. Festa. Mazagão Velho. Amapá.

**Abstract:** This article aims to discuss the Cultural Heritage that makes up the celebration of the festivities in Mazagão Velho, in the state of Amapá, describing their historical, cultural and religious values. This text also seeks to analyze the historical-cultural-religious context of this community that has a rich heritage rooted in their religious and cultural traditions, which spans nearly two centuries and a half, and that to date has few written records. This is the result of an exploratory qualitative study which adopted literature review, document analysis and interviews as a way to research. The discussion begins with some initial considerations about religion and cultural heritage. Then it deals with the origin, location and the people of Mazagão Velho municipality in the state of Amapá. Following, it presents the religious and cultural manifestations of Mazagão Velho as intangible cultural heritage (Festival of Saint James the Festival of Our Lady of Mercy and Festival of the Holy Spirit). Finally, the concluding remarks.

**Keywords:** Intangible Cultural Heritage. Religiosity. Festival. Mazagão Velho. Amapá.

## Introdução

O patrimônio cultural representa a soma de todos os bens culturais de um povo, que são portadores de valores que podem ser transmitidos e preservados para as futuras gerações e que têm sua proteção resguardada na Constituição Federal (CF) de 1988, em seus artigos 215 e 216, e no Decreto nº 3.551/2000, sendo este considerado o marco legal para a proteção do patrimônio cultural imaterial.

A cidade de Mazagão Velho, no estado do Amapá, guarda um capítulo especial da história da colonização brasileira. Passou a ser reconhecida tradicionalmente no estado e no país por suas festividades religiosas e manifestações culturais, em especial a festividade religiosa denominada Festa de São Tiago, que é o ápice da expressão cultural, onde é revivida a batalha entre os mouros e os cristãos. A cidade do Mazagão Velho, com uma população predominantemente negra, mantém suas tradições religiosas e culturais há 244 anos, preservando assim aquilo que lhe é mais precioso e não tem preço: seu patrimônio cultural imaterial.

O presente artigo tem como objetivo discutir sobre os bens culturais que compõem a celebração das festividades em Mazagão Velho, descrevendo seus valores histórico, cultural e religioso. Busca ainda analisar o contexto histórico-cultural-religioso dessa comunidade, que possui um riquíssimo patrimônio arraigado em suas tradições religiosas e culturais, que se estende por quase dois séculos e meio, e que até o presente momento possui poucos registros escritos.

Trata-se do resultado de um estudo exploratório de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica, a análise documental e a entrevista como forma de investigação. O texto é resultado de pesquisas do Grupo de Estudos e Pesquisas so-

bre Educação, Relações Étnico-Raciais e Interculturais, cadastrado no CNPq liderado pela professora Dra. Eugenia da Luz Silva Foster.

A discussão apresenta algumas considerações iniciais sobre religião e patrimônio cultural. Em seguida, trata-se sobre a origem, a localização e a população do município de Mazagão Velho, no estado do Amapá. Depois, abordam-se as manifestações religiosas e culturais de Mazagão Velho como patrimônio cultural imaterial (Festa de São Tiago, Festa de Nossa Senhora da Piedade e Festa do Divino Espírito Santo). As considerações finais concluem o artigo.

## Religião e patrimônio cultural: algumas considerações

Até a Constituição Federal (CF) de 1988, a concepção de patrimônio cultural contemplava apenas os bens móveis com aspectos monumentais, excepcionais e grandiosos da cultura brasileira. Pautada numa perspectiva elitista, buscava-se sempre a preservação de registros memoráveis da história do Brasil, inscrevendo nos museus e livros a memória de grupos cultural, econômica e politicamente dominantes.<sup>5</sup>

Com o advento da Nova Carta Magna em 1988<sup>6</sup>, uma nova concepção de patrimônio cultural brasileiro foi pensada. Pela primeira vez numa Constituição, a denominação “Patrimônio Cultural” foi citada e materializada num dispositivo legal, contemplando tanto a dimensão material como a imaterial, bem como a referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. É assim que dispõe o seu artigo 216, *caput*:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.

Nesses termos, está claro que o patrimônio cultural brasileiro não se resume mais única e exclusivamente aos bens de ordem material. Outras formas de expressão foram consideradas nos incisos do mencionado artigo, valorizando dessa maneira a miscigenação, que prepondera na formação do povo brasileiro. Dentre elas podemos citar “as lendas, os mitos, ritos e técnicas, interpretações musicais e cênicas, conhe-

---

<sup>5</sup> ASSIS, Wilson Rocha. O Patrimônio cultural e a tutela jurídica das identidades. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SOARES, Inês Virginia Prado; LAGE, Claudia Marcia Freire (Coords.). *Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

<sup>6</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988\\_30.06.2004/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_30.06.2004/CON1988.pdf)>. Acesso em: 28 ago. 2014.

cimentos tradicionais, práticas terapêuticas, culinárias e lúdicas, técnicas e produção e outros<sup>77</sup>.

É importante aqui referendar o artigo 215 da CF de 1988, que trouxe também, na Seção dedicada ao assunto “Da Cultura”, a responsabilidade do Estado em garantir à população os direitos culturais, bem como o acesso da cultura nacional e também o apoio e incentivo às manifestações culturais.

A Constituição consagra no parágrafo 1º do citado artigo “o princípio da diversidade cultural”<sup>78</sup>, pois estabelece que o Estado tem o dever constitucional de proteger as manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, como também de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Ainda sobre o artigo 215 da CF de 1988, necessário se faz comentar sobre a Emenda Constitucional nº 48, publicada em 11 de agosto de 2005, que adicionou ao artigo ora em comento o parágrafo 3º, composto de cinco incisos, o qual disciplina sobre o Plano Nacional de Cultura (PNC), primando pelo desenvolvimento cultural do país e pela integração das ações do poder público que conduzam a:

I – defesa e valorização do patrimônio cultural; II – produção, promoção e difusão dos bens culturais; III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; IV – democratização de acesso aos bens de cultura; V – valorização da diversidade étnica e regional.

Percebe-se que a materialização do mencionado diploma legal só veio contemplar alguns direitos negados aos brasileiros, reconhecendo, então, a importância do multiculturalismo e da pluralidade étnico-cultural na nossa formação histórica. Cabe aqui ressaltar o artigo 7º da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, que afirma que toda criação tem sua origem nas tradições culturais, devendo todo patrimônio ser preservado, valorizado e transmitido às gerações futuras como testemunho da experiência, estimulando a criatividade, garantindo que se estabeleça um diálogo entre as culturas e que sejam criadas as condições para que essas possam se expressar e se fazer conhecidas.<sup>9</sup>

Percebe-se assim que a CF de 1988 acompanhou a evolução histórica do conceito de patrimônio cultural e ampliou sua abrangência aos bens de natureza materiais e imateriais, contemplando assim o que Mário de Andrade almejou em seu anteprojeto no ano de 1937. Ressalta-se que Mário de Andrade merece destaque no que tange a tutela do Patrimônio Cultural Brasileiro, pois elaborou o anteprojeto que serviu de base para a criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN),

<sup>7</sup> SANTANA, Patrícia da Costa. Patrimônio cultural e meio ambiente: um novo direito. A necessária separação dogmática. In: *Revista dos Tribunais*, ano 101, v. 924, out. 2012. p. 51.

<sup>8</sup> FERNANDES, José Ricardo Oriá. *Legislação sobre patrimônio cultural*. Câmara dos Deputados. Brasília. 2. ed., 2013. p. 11.

<sup>9</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). Declaração universal sobre a diversidade cultural 2002. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.

antigo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Para Silva, o anteprojeto de Mário de Andrade,

serve como paradigma para os estudiosos, principalmente àqueles ligados à área do direito, para a “interpretação do alcance das atuais normas protetoras dos bens culturais”. Isso porque, no campo da interpretação jurídica, somente podemos concluir pela aplicação ou não de uma norma protetora se previamente conseguirmos definir o objeto de sua tutela, ou seja, o que são bens culturais, e suas categorias, inclusive os bens imateriais. Assim, o anteprojeto é subsídio importante para a interpretação da CF/88 e de outros diplomas legais<sup>10</sup>.

O artigo 216 da CF de 1988 ampliou sua definição, tornando-a mais abrangente e “abriu espaço não somente para as expressões da cultura popular, mas também para os bens imateriais, que formam o patrimônio intangível”<sup>11</sup>. Apesar da nova e ampla concepção de patrimônio cultural brasileiro, englobando as dimensões material e imaterial, bem como a referência à identidade e à memória, há de se reconhecer que essa evolução não é o suficiente para se garantir a tutela efetiva dos bens culturais.

O parágrafo 1º do artigo 216 da CF de 1988 estabelece que o poder público, com a colaboração da comunidade, deverá promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, utilizando as formas mais variadas, como os inventários e registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e buscará também outras formas de acautelamento e preservação.

Devido à necessidade de um diploma legal que contemplasse o acautelamento dos bens de natureza imaterial, em 04 de agosto de 2000, foi aprovado o Decreto Federal nº 3.551, instituindo o Registro de Bens Culturais Imateriais que integrem ao Patrimônio Cultural Brasileiro, assim como criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), consolidando o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). O inovador decreto vem abordando, também, as funções do Ministério da Cultura (MinC) e do IPHAN, as partes legítimas para pleitear a instauração do processo de registro, bem como ocorrem a revalidação e perda do registro.

O registro é, antes de tudo, uma forma de reconhecimento que busca a valorização desses bens, sendo visto como um instrumento legal que, resguardadas as suas especificidades e alcance, equivale ao tombamento. Cabe informar que logo após a implementação do Decreto nº 3.551/2000, os primeiros registros de bens imateriais foram realizados, efetivando-se em 20 de dezembro de 2002 no livro dos Saberes o “Ofício das paneleiras de Goiabeiras”, do Espírito Santo, e no mesmo dia foi registrado também no livro das Formas de Expressão, a “Arte Gráfica Kusiwa dos índios Wajãpi”, do estado do Amapá. Atualmente consta no IPHAN que existem 28 bens de

---

<sup>10</sup> SILVA, Fernando Fernandes da. Mário e o Patrimônio: um anteprojeto ainda atual. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 30, 2002. p. 135.

<sup>11</sup> OLIVEN, Ruben George. Patrimônio intangível: Considerações iniciais. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). *Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009. p. 81.

natureza imaterial registrados, sendo dez no livro de Formas de Expressão; sete no livro das Celebrações; nove no livro dos Saberes e dois no livro de Lugares.

Em 17 de outubro de 2003, em Paris, na 32ª Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)<sup>12</sup>, foi aprovada a Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, estabelecendo em seu artigo 2º a seguinte definição:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração a geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Importante ressaltar que o IPHAN, ao estabelecer os procedimentos para a instauração e instrução do processo administrativo de registro dos bens culturais imateriais através da Resolução nº 01, de 03 de agosto de 2006, também definiu no preâmbulo dessa, seu entendimento quanto ao bem de natureza imaterial, não diferente, é claro, da exaurida pela convenção da UNESCO, afirmando que:

se entende por bem cultural de natureza imaterial as criações culturais de caráter dinâmico e processual, fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos de indivíduos como expressão de sua identidade cultural e social; [...] toma-se tradição no seu sentido etimológico de “dizer através do tempo”, significando práticas produtivas, rituais e simbólicas que são constantemente reiteradas, transformadas e atualizadas, mantendo, para o grupo, um vínculo do presente com o seu passado.

Tem-se, portanto, um patrimônio cultural mais plural, transmitido de geração em geração, e que é “alvo de constantes recriações decorrentes das mutações entre as comunidades e os grupos que convivem num dado espaço social, do meio ambiente, das interações da natureza e da própria história dessas populações”<sup>13</sup>. Vale registrar que a referida convenção só foi ratificada pelo Brasil no ano de 2006 através do Decreto Federal nº 5.753.

Para Clifford Geertz, o conceito de cultura mostra-se essencial para a explicação de toda simbologia presente nas manifestações culturais de uma comunidade. Segundo o autor, a cultura seria um sistema de significações dos fenômenos culturais, tornando-se responsável por produzir o saber popular. Ou seja, a cultura é uma teia carregada de significados que se manifestam em forma de símbolos, sinais, rituais,

---

<sup>12</sup> UNESCO, 2003, art. 2º.

<sup>13</sup> PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo; FUNARI, Pedro Paulo. *O que é patrimônio cultural imaterial*. São Paulo: Brasiliense, 2013. p. 46.

signos e códigos interpretados pelo sujeito a partir do seu referencial teórico e de sua vivência cotidiana.<sup>14</sup> Assim, na concepção de Geertz, a cultura

[...] denota um padrão de significados transmitidos historicamente, incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida<sup>15</sup>.

Geertz nos relata que a religião está intimamente relacionada à construção do saber popular, e, portanto, por meio dessa os homens e as mulheres justificam suas vivências. Com isso entendemos que é através da religião e nas manifestações religiosas que essas comunidades, como, por exemplo, as celebrações em Mazagão Velho no Amapá, reafirmam e mantêm vivas as suas crenças, tradições e sua identidade. Portanto cada cultura pode ter múltiplos significados.

## Mazagão Velho: origem, localização e população

De acordo com Boyer<sup>16</sup>, a história de Mazagão Velho começa do outro lado do Atlântico, no século XVIII, há mais de três séculos, quando a Coroa Portuguesa, sob pressão dos marroquinos, que constantemente tentavam invadir e tomar pra si o domínio da Fortaleza da Mazagão Africana, e ainda como estratégia econômica, decide retirar-se do território marroquino, remanejando as 436 famílias que lá moravam para a Amazônia, lugar que estava sendo colonizado. Cabe ressaltar que, segundo Assunção:

A decisão do governo português de mudar a cidade de Mazagão para a América Portuguesa foi meticulosamente articulada. O projeto era transferir o “espírito da cidade” para onde os habitantes tivessem melhores condições de sobrevivência, não deixando de servir aos interesses da monarquia lusitana<sup>17</sup>.

Dessa maneira, entendemos que a Coroa Portuguesa tinha conhecimento que a Amazônia era um lugar promissor e queria ocupar mais territórios, e os mazaganistas tinham esse perfil, pois possuíam uma grande experiência de combate, quando das batalhas contra os mouros, em território marroquino na África. Então o processo de construção da Nova Mazagão Africana passou a ser pensada e construída por aproximadamente cinco anos.

De acordo com Assunção, “a Vila Nova de Mazagão foi criada oficialmente em 23 de janeiro de 1770, tendo como característica os traços de uma cidade colonial”.

<sup>14</sup> GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

<sup>15</sup> GEERTZ, 2008, p. 06.

<sup>16</sup> BOYER, Véronique. Passado Português, presente negro e indizibilidade ameríndia: o caso de Mazagão Velho, Amapá. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 11-29, 2008.

<sup>17</sup> ASSUNÇÃO, Paulo. Mazagão: cidades em dois continentes. *Usjt – arq.urb* – n. 2, segundo semestre 2009. p. 34. Disponível em: <[http://www.usjt.br/arq.urb/numero\\_02/artigo\\_paulo.pdf](http://www.usjt.br/arq.urb/numero_02/artigo_paulo.pdf)> Acesso em: 20 mar. 2015.

A primeira família transferida para a Vila Nova de Mazagão deu-se em 04 de abril de 1770, foi do ferreiro Lourenço Rodrigues, cuja função era de ajudar na construção. E no decorrer de 1771 e 1772 foram realizados vários transportes de outras famílias para o local, totalizando no final 160 famílias, aproximadamente 1.022 pessoas, entre brancos e negros escravizados.<sup>18</sup>

Segundo Vidal, Mazagão apresentava, de início, as características típicas de uma vila colonial, contendo convento, quartel, igreja, intendência. Porém era um povoado abandonado em meio ao desconhecido, que teve grande parte de sua população dizimada por doenças tropicais, como a malária, o cólera, a diarreia e o sarampo, para as quais não estava preparado.<sup>19</sup>

A vila só deixaria o isolamento total com a construção de uma estrada que levou a outro local, passando a ser posteriormente a sede do município, denominado, através do Decreto Estadual nº 931, de 22 de março de 1933, de Mazaganópolis, mas que habitualmente é chamado de Mazagão Novo, onde permanece até hoje. Porém todas as manifestações religiosas e culturais são festejadas na comunidade de Mazagão Velho, inclusive o aniversário do município, comemorado todo dia 23 de janeiro.

Atualmente, Mazagão Velho é um dos distritos do município de Mazagão, que possui uma área aproximada de 13.131 km<sup>2</sup> e uma população estimada, em 2014, em 19.157 habitantes, contemplando a sede do município, o distrito do Carvão e a Vila de Mazagão Velho. Está situado ao sul do estado do Amapá, sendo seus limites: ao norte, Pedra Branca do Amaparí e Porto Grande; ao nordeste, Santana; ao sudeste, a foz do rio Amazonas; ao sul, Vitória do Jarí, e ao oeste, Laranjal do Jarí.<sup>20</sup>

A Vila de Mazagão Velho está localizada a cerca de 75 km da capital Macapá e a cerca de 35 km da sede do município de Mazagão. O acesso à comunidade de Mazagão Velho ocorre, primeiramente, por transporte terrestre, chegando ao rio Matapí, onde sua travessia ocorre por meio fluvial, através de balsas, continuando por via terrestre, onde a chegada até a sede do município é toda pavimentada, depois segue numa estrada de chão em direção a Mazagão Velho. Essa vila apresenta uma população de aproximadamente 1.500 habitantes, de acordo com as informações de seu atual líder comunitário.

---

<sup>18</sup> ASSUNÇÃO, 2009, p. 42-44.

<sup>19</sup> VIDAL, Laurent. *Mazagão a cidade que atravessou o Atlântico: do Marrocos à Amazônia (1769-1783)* / Lauren Vidal. Posfácio Jean Duvignaud. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo: Martins, 2008.

<sup>20</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estimativa populacional no ano de 2014*. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>>. Acesso em: 20 mar. 2015.



## As manifestações religiosas e culturais de Mazagão Velho como patrimônio cultural imaterial

A comunidade do Mazagão Velho, com uma população predominantemente negra, mantém, há 244 anos, suas manifestações religiosas e culturais, preservando assim aquilo que lhe é mais precioso e não tem preço: seu patrimônio cultural, que, como já mencionado anteriormente, sua concepção foi ampliada significativamente com o advento da CF/1988, englobando as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades, os grupos ou os indivíduos reconhecem como fazendo parte integrante de seu patrimônio cultural.

A comunidade de Mazagão Velho possui um calendário extenso de manifestações religiosas agregadas também às culturais, que vai de janeiro a dezembro. Contudo nos deteremos apenas naquelas que consideramos mais expressivas no que diz respeito à participação das pessoas enquanto expectadoras da cultura mazaganense como a Festa de São Tiago, a Festa de Nossa Senhora da Piedade e a Festa do Divino Espírito Santo.

### A Festa de São Tiago

De acordo com a comissão organizadora da Festa de São Tiago, o primeiro festejo em louvor ao santo aconteceu em 1777, sete anos depois da fundação da vila, realizado por famílias de colonos negros vindo da costa africana em decorrência de conflitos políticos e religiosos existentes na região.



Figura 1 – São Thiago e São Jorge

Fonte: Acervo pessoal, 2014



Figura 2 – Procissão no dia 25 de julho

A transferência dessas famílias para a Amazônia foi uma verdadeira odisséia e a encenação era uma forma de manter viva uma tradição do outro lado do Oceano Atlântico, que também cultivava a devoção ao guerreiro Tiago em países como Portugal, Marrocos e Maurtânia, reproduzindo momentos importantes da guerra santa, como as alvoradas, a entrega dos presentes, o roubo das crianças, o baile de máscaras,

a morte do atalaia, a passagem do bobo velho e a batalha entre os dois povos: mouros e cristãos, a qual se encerra com a vitória desses últimos.

A tradicional Festa de São Tiago é realizada sempre no mês de julho, no período compreendido entre 16 a 28, ocasião em que a vila recebe muitos visitantes e devotos de todo o estado do Amapá. E para dar vida ao enredo, a própria comunidade incorpora os personagens épicos, com figurinos impecáveis, resultando num grande espetáculo a céu aberto, momento em que as pessoas se encantam com a beleza de uma tradição que resiste ao tempo e se renova a cada ano devido a uma história de luta, cultura, fé e devoção.

## A Festa de Nossa Senhora da Piedade

Outra manifestação religiosa e cultural realizada em Mazagão Velho é a Festa de Nossa Senhora da Piedade, nome dado em virtude do sofrimento de Nossa Senhora pela crucificação de Jesus Cristo. Essa manifestação acontece no período de 03 a 12 de julho, festa essa que antecede a de São Tiago, com o levantamento do mastro<sup>21</sup>, quando nele são amarrados alimentos, produtos do seu trabalho, como cachos de banana, abacaxi, laranja, mandioca, enfim alimentos retirados de suas plantações, como expressão de agradecimento para que os alimentos se multipliquem e não faltem.



Figura 3 – Baile de Máscara



Figura 4 – Momento da Batalha



Figura 5 – Morte do Atalaia

Fonte: Acervo pessoal, 2014

<sup>21</sup> O mastro é um símbolo muito importante no decorrer das celebrações da Festa de Nossa Senhora das Piedade. Trata-se de um tronco de árvore com aproximadamente sete metros de altura.



Figuras 6/7 – Chegada da santa na comunidade do Mazagão Velho no dia 11 de julho  
Fonte: Acervo pessoal, 2014

O momento mais esperado pela comunidade, considerado o ponto alto da programação é no dia 11 de julho, quando a imagem da santa retorna a Mazagão Velho em uma transladação fluvial seguindo pela foz do rio ajudante até a foz de Mazagão Velho, quando adentra no rio Mutuacá, chegando à comunidade de Mazagão Velho.

O ritual da festa consiste no encontro de duas canoas de propriedade dos foliões da festa, trazendo a bandeira e imagem da santa, tocando e cantando a folia. As duas comissões de foliões fazem o encontro em meia-lua, três vezes no rio, e os bandeirantes trocam de canoa e de bandeiras (símbolo da festa), em sinal de fé, devoção e amizade entre irmãos.



Figura 8 – Encontro das duas canoas dos foliões  
Fonte: Acervo pessoal, 2014



Figura 9 – Imagem da santa conduzida para a igreja

Após esse momento, os foliões desembarcam na rampa principal da comunidade, quando são recebidos pelo povo, conduzindo a imagem da Nossa Senhora da Piedade, que é entregue às autoridades para ser levada em procissão pelas ruas da cidade até a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, em reverência ao santíssimo sacramento. Posteriormente a imagem é levada às casas dos festeiros, que são os encarregados a

cada ano pela realização da festa. Cabe mencionar que essa é uma festa que se apresenta como uma das mais tradicionais de Mazagão Velho e também do Igarapé do Lago, localizado no município de Santana/AP.

Seu término acontece em 12 de julho, período que reúne muitos fiéis que vão até a comunidade para prestigiar as homenagens em louvor à santa, que consiste em alvorada festiva, missa solene, novena, procissão, bingo dançante, batuque com gengibirra, leilão, baile, jantar, almoço e, ao final, a derrubada do mastro, simbolizando o final da festa e que as oferendas podem ser consumidas.

## **A Festa do Divino Espírito Santo**

É uma festividade religiosa que surgiu em Portugal, no início do século XIV. O nome de “divino” da festa refere-se ao Divino Espírito Santo, pois nessa data a Igreja Católica comemora a descida do Espírito Santo sobre os apóstolos, os 12 discípulos de Jesus Cristo. A devoção ao Espírito Santo espalhou-se rapidamente pelo país e chegou ao Brasil através dos jesuítas, no século XVI.

A festa original tinha um “Imperador do Divino” (criança e/ou adulto escolhido para “presidir” a festa), que tinha poderes de um rei: durante a festa podia até libertar presos. A procissão podia percorrer uma região inteira, levando a bandeira, que retrata a figura de uma pomba branca ao centro. Essa procissão podia levar meses, mas atualmente faz-se um trajeto bem menor, de um ponto a outro da cidade.

Hoje, cada região do Brasil dá um nome para essa festa, sendo que uma das maiores folias do Divino acontece em Pirenópolis, Goiás. Outras festas famosas são a de Paraty, no Rio de Janeiro, e a de São Luís do Paraitinga, em São Paulo. Aqui no Amapá, as diversas festas do Divino, inclusive a de Mazagão Velho, preservam as características das manifestações encontradas Brasil afora.

Na comunidade de Mazagão Velho, o culto ao Divino já se realiza há mais de um século, assim como as demais festividades. A festa também segue seus rituais e o calendário, ocorrendo do dia 16 até o dia 25 de agosto, sendo o dia 24 o mais esperado, pois é quando acontece a representação simbólica da Coroação da Imperatriz, na Igreja de Nossa Senhora da Assunção. É uma referência à princesa Isabel, signatária da Lei Áurea, em 13 de maio de 1888. A coroa representa o Espírito Santo, que a iluminou para libertar os escravos do sofrimento, quando as figuras de pombas, conduzidas pelas “paga-fogaças” representam essa liberdade alcançada pelos escravos, bem como selam a paz e a gratidão.



Figuras 10/11 – Coroação da Imperatriz na igreja

Fonte: Acervo pessoal, 2014

A corte é representada pela soberana, que é a Imperatriz, e também por outras figuras ilustres (Paga-Fogaças, Trinchantes, Pega-na-Capa, Varas Douradas e Alferes Bandeira), sendo todas representadas por meninas ou adolescentes das famílias dos festeiros, membros tradicionais da comunidade.

A “Trinchante” cuida das joias da imperatriz; a “Pega-na-Capa” é responsável pelas vestimentas; “Alferes Bandeira” carrega a bandeira do Divino; as “Varas Douradas” fazem a segurança da corte real, protegendo e anunciando o cortejo da Imperatriz, e as “Paga-Fogaças” cuidam da alimentação.

A festa tem como precursor o senhor Antônio Miguel Ayres da Silva Sobrinho, que por muitos anos a coordenou. Após sua morte, houve uma paralisação, sendo resgatada somente vinte anos depois por sua filha Ana Ayres da Silva (falecida) e outras moradoras da comunidade como Odacina Barreto (falecida), Olga Jacarandá e Maria Barriga, estas ainda vivas, mas que, por causa da idade avançada, já não participam mais como organizadoras do evento.

Nos últimos anos, segundo informações coletadas com a liderança do evento, a festa está sendo coordenada pelo senhor Josué Videira e outros colaboradores, que arrecadam donativos, fazem as refeições para os foliões, rezam as ladainhas em latim, cantam e dançam o Marabaixo, como Dona Joaquina Jacarandá, puxadora de folias, e Dona Carmosina, que há 20 anos participam da comissão da festa. Os homens da comunidade participam assegurando a batida forte e ritmada das caixas de marabaixo e o tremular apoteótico da bandeira do Divino Espírito Santo.

Durante as festividades é servida a tradicional gengibirra<sup>22</sup>, bebida típica das festas afro-amapaenses feita com abacaxi, gengibre e cachaça, consumida enquanto o povo segue pelas ruas caminhando e cantando ao ritmo do marabaixo, ocupando pátios, varandas e salas das casas dos moradores da comunidade, em agradecimento pela comida, bebida, fé, união e a liberdade, concedida pela imperatriz a um povo que

<sup>22</sup> A gengibirra assemelha-se muito ao aluá, bebida de origem africana. A diferença nos ingredientes é a cachaça. Tradicionalmente utilizada como oferenda aos orixás nas festas populares de origem africana.

permaneceu por muito tempo em cativeiro, mas que agora segue deixando um rastro de alegria e espiritualidade por toda a comunidade. Ressalta-se que o marabaixo da Festa do Divino Espírito Santo é o único fora do ciclo oficial, que acontece nos meses que vai de abril a junho.



Figuras 12/13 – Dança do marabaixo nas residências da comunidade

Fonte: Acervo pessoal, 2014

A programação da festa encerra-se no dia 25 de agosto com o “marabaixinho”, quando é escolhido um morador da comunidade para ser homenageado, sendo essa uma forma de reconhecer sua importância para o evento, esclarecendo que no dia 24 já é realizado o sorteio dos nomes das crianças ou adolescentes que participarão no ano seguinte, com as funções já definidas para que cada família se organize, no sentido de prover os recursos necessários para a realização da próxima festa.

Diante das reflexões ora apresentadas, observamos que as celebrações religiosas em Mazagão Velho oferecem como características básicas a comunidade local, a superação das distâncias entre os indivíduos. Concordamos com Brandão quando afirma que as festas estão intimamente relacionadas às únicas, raras e repetidas situações da vida.<sup>23</sup> Para Harvey Cox, o ritual religioso “propicia a forma e a ocasião para a expressão da fantasia”<sup>24</sup>.

Assim sendo, entendemos que as festas possuem relação com as tradições de um povo, pois as festividades são vitais para a existência humana.<sup>25</sup> E quando se fala em transmitir conhecimento para manter firmes as tradições culturais e religiosas de um povo, observamos na Bíblia Sagrada (Salmo 78) a afirmação de que “[...] o que

<sup>23</sup> BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *A Cultura na Rua*. Campinas: Papirus, 1989.

<sup>24</sup> COX, Harvey. *A festa dos foliões: um ensaio teológico sobre festividade e fantasia*. Tradução de Edmundo Binder. Petrópolis: Vozes, 1974.

<sup>25</sup> COX, 1974, p. 75.

ouvimos e aprendemos, o que nossos pais nos contaram. Não os esconderemos dos nossos filhos; contaremos à próxima geração [...]”<sup>26</sup>.

## **Considerações finais**

Evidenciou-se a importância da religiosidade nos processos de proteção dos bens imateriais, especialmente com relação ao patrimônio religioso, utilizando o exemplo das festas em Mazagão Velho, no estado do Amapá. Diante do exposto, pode-se afirmar que privilegiar as questões referentes ao patrimônio cultural consiste em apresentar formas de apropriação e recriação da história local, como é feito através das narrativas de suas manifestações religiosas e culturais, o que evidencia a possibilidade de que o conhecimento histórico pode acontecer a partir da recriação da experiência dos integrantes sociais de uma comunidade, grupo ou indivíduos.

Mas para isso precisamos conhecer nossas raízes, reconhecer nosso patrimônio cultural, que nos faz sentir orgulho do que somos e de quem somos, despertando-nos para a preservação de nossa herança cultural. Assim sendo, preservar o patrimônio cultural imaterial, para as atuais e futuras gerações, é também conhecer a si mesmo e entender sua relação com a comunidade ou com o ambiente em que estamos inseridos. A preservação dos bens culturais imateriais representados pelas devoções aos santos em Mazagão Velho pode significar a valorização da identidade social, da memória e das tradições religiosas dessa comunidade.

Conhecer o verdadeiro sentido histórico do negro é promover o rompimento com a ignorância que tem gerado ideias preconceituosas e dificultado o exercício da cidadania da população; é abrir o debate acerca da importância da afirmação de nossa identidade cultural enquanto um direito da pessoa humana. É reeducar para o conhecimento da história de atores fundamentais no desenvolvimento do Brasil, como também nos dá o direito de conhecermos nossa própria história.

O município de Mazagão Velho é um importante polo cultural e religioso do Amapá, sua diversidade é extensa e importante para o estado. Esse município, ao apresentar uma religiosidade histórica em relação à constituição das imagens religiosas e patrimoniais, nos remete não somente ao mundo de objeto de devoção religiosa e elementos de cultura de forma abstrata, mas a significações que constroem identidades e sentidos de existir. Destacamos que mesmo não sendo oficialmente registradas, mas por alguns dos elementos descritos anteriormente, as celebrações em Mazagão Velho no estado do Amapá poderiam se enquadrar dentro do que estabelece a política de salvaguarda dos bens de natureza intangível do IPHAN.

---

<sup>26</sup> BÍBLIA ONLINE. Bíblia Sagrada: Salmo 78:3-4. Nova Versão Internacional/Português. Disponível em: <<https://www.biblionline.com.br/nvi/sl/78>>. Acesso em: 09 out. 2015.

## Referências

- ASSIS, Wilson Rocha. O patrimônio cultural e a tutela jurídica das identidades. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SOARES, Inês Virginia Prado; LAGE, Claudia Marcia Freire (Coords.). *Olhar multidisciplinar sobre a efetividade da proteção do patrimônio cultural*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- ASSUNÇÃO, Paulo. Mazagão: cidades em dois continentes. *Usjt – arq.urb* – número 2, segundo semestre 2009. Disponível em: <[http://www.usjt.br/arq.urb/numero\\_02/artigo\\_paulo.pdf](http://www.usjt.br/arq.urb/numero_02/artigo_paulo.pdf)> Acesso em: 20 mar. 2015.
- BÍBLIA ONLINE. *Bíblia Sagrada: Salmo 78:3-4*. Nova Versão Internacional/Português. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/nvi/sl/78>>. Acesso em: 09 out. 2015.
- BOYER, Véronique. Passado Português, presente negro e indizibilidade ameríndia: o caso de Mazagão Velho, Amapá. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 11-29, 2008.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988\\_30.06.2004/CON1988.p](http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_30.06.2004/CON1988.p)>. Acesso em: 28 ago. 2014.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *A Cultura na Rua*. Campinas: Papirus, 1989.
- COX, Harvey. *A festa dos foliões: um ensaio teológico sobre festividade e fantasia*. Tradução de Edmundo Binder. Petrópolis: Vozes, 1974.
- FERNANDES, José Ricardo Oriá. *Legislação sobre patrimônio cultural*. Câmara dos Deputados. Brasília. 2. ed., 2013.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Patrimônio imaterial*. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/>>. Acesso em: 15 jan. 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estimativa populacional no ano de 2014*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>>. Acesso em: 20 mar. 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). *Declaração universal sobre a diversidade cultural 2002*. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160por.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2014.
- \_\_\_\_\_. *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*. 2003.
- OLIVEN, Ruben George. Patrimônio intangível: Considerações iniciais. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). *Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.
- PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo; FUNARI, Pedro Paulo. *O que é patrimônio cultural imaterial*. São Paulo: Brasiliense, 2013. (Coleção primeiros passos; 331).
- SANTANA, Patrícia da Costa. Patrimônio cultural e meio ambiente: um novo direito. A necessária separação dogmática. In: *Revista dos Tribunais*, ano 101, v. 924, out. 2012.
- SILVA, Fernando Fernandes da. Mário e o Patrimônio: um anteprojeto ainda atual. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 30, 2002, p. 128-137.
- VIDAL, Laurent. *Mazagão a cidade que atravessou o Atlântico: do Marrocos à Amazônia (1769-1783)* / Lauren Vidal. Posfácio Jean Duvignaud. Tradução Marcos Marcionilo. São Paulo: Martins, 2008.